

"Concede aumento aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica majorado para CR\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 25% incidentes sobre o valor base do vencimento e salário do mês de abril do corrente ano.

Art. 3º - Os benefícios estabelecidos nos artigos 1º e 2º são extensivos aos inativos e pensionistas.

Art. 4º - Fica reajustado em 25% os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas pertencentes a esta Prefeitura, inclusive os Secretários Municipais e Procurador Geral.

Art. 5º - Ficam reajustado em 25% as Gratificações de Abonador, Conferente e aos servidores que no desempenho de seu Cargo ou Função prestar serviço no Departamento do Tesouro Municipal e pagar e receber em moeda corrente a título de diferença de caixa.

Art. 6º - Fica reajustado em 25% o Abono Especial concedido aos Professores lotados nas Unidades Escolares que estejam em Regência de Classe e aos Professores extra-classe da Rede Municipal, excluindo os cedidos aos órgãos estranhos à Prefeitura.

Art. 7º - Fica excluído dos benefícios dos artigos 1º, 2º e 3º os servidores que tenham salários, vencimentos, proventos, pensões de salários vinculados ao salário mínimo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário surtindo efeitos a contar de 1º de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE JUNHO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

1.905.

PROJETO N.º 228/91
Prefeitura Municipal
Publicado 25/06/91.
Jornal de Hoje.